



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS ITUMBIARA

## EDITAL Nº 026/CÂMPUS: ITUMBIARA/IFG/2023

### ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA RESTAURANTE ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Itumbiara, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, no Programa Restaurante Estudantil.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define que, dos programas previstos na PAE, o Programa Restaurante Estudantil é um destes Programas.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

##### 2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem do Programa Restaurante Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

##### 2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Restaurante Estudantil, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

a) Técnico Subsequente; b) Graduação (licenciatura e bacharelado).

##### 2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão acessar o suap ( <http://suap.ifg.edu.br>) utilizando matrícula e senha;

2.3.2 Em seguida preencher o questionário de caracterização socioeconômica;

2.3.3 Depois, o estudante deverá clicar no retângulo do Programa Restaurante Estudantil e seguir os passos para realizar a inscrição e finalizar;

2.3.4 Enviar para o e-mail [cae.itumbiara@ifg.edu.br](mailto:cae.itumbiara@ifg.edu.br) a seguinte documentação (em PDF):

-RG e CPF de todos que moram na mesma residência;

- Comprovante de renda de todos que trabalham na residência, pode ser: olerit ou contracheque.

Caso alguma pessoa da residência não tenha estes comprovantes de renda, o estudante deverá entrar em contato com a Assistência Estudantil para solicitar a declaração a ser preenchida conforme a situação de trabalho do familiar.

Whatsapp da Assistência Estudantil: 64 – 98456-1055

- Comprovantes recentes de água, energia e internet (um de cada)

- Caso necessário, a fim de subsidiar a análise pelo Assistente Social, o profissional poderá solicitar algum outro documento.

2.3.5 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos;

2.3.6 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

## 2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio vigente no país ;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.

2.4.2 Estudante que realiza estágio interno no IFG - Campus Itumbiara, se estiver dentro dos requisitos do item 2.4.1, terão prioridade na ordem de classificação do resultado. Tem que apresentar declaração de estágio, junto aos documentos do item 2.3.4. Esta declaração pode ser solicitada na GEPEX.

2.4.3 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante).

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação imediata no Programa, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, levando em consideração o item 2.4.2, e, de acordo com o limite orçamentário da instituição.

2.4.5 Durante todo o ano de 2023 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de “espera” para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.

2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação enviada, podendo ocorrer entrevista ou contato com familiares e/ou visita domiciliar.

## 2.5 Do cancelamento dos programas:

2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário-mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para o Programa Restaurante Estudantil deste edital será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

## 2.7 Do Programa

2.7.1 O Programa Restaurante Estudantil concedido por meio deste edital é o seguinte:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	FORMA DE ATENDIMENTO
Restaurante Estudantil para o ensino superior e Subsequente	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade.	O atendimento variará em relação ao turno de funcionamento dos cursos: 1) Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica matriculados (as) nos cursos noturnos poderão ter acesso ao lanche noturno; 2) Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica poderão ter o acesso ao café da manhã, almoço e lanche noturno, conforme parecer da (o) Assistente Social.

## 2.8 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> .	21/9 a 28/09/2023
02	Envio da documentação listada no item 2.3.4. Enviar para o e-mail: <a href="mailto:cae.itumbiara@ifg.edu.br">cae.itumbiara@ifg.edu.br</a> .	21/9 a 28/09/2023
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	02/10/2023
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo I.	03/10/2023
05	Análise do recurso.	04/10/2023
06	Resultado da análise do recurso e resultado com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	05/10/2023

2.8.1 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus Itumbiara

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Itumbiara, 21 de setembro de 2023.

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus  
Assinatura

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:
Curso:	Câmpus:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Gustavo Wesz da Silva, GERENTE - CD4 - ITU-GPPGE**, em 21/09/2023 09:57:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 456452  
Código de Autenticação: af9afd5558



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Avenida Furnas, nº 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010  
(64) 2103-5632 (ramal: 5632), (64) 2103-5630 (ramal: 5630)